CONTRATO Nº. 1005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: RUBI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no cnpj sob o nº 49.023.603/0001-06, com sede na Av Tancredo neves, 1189, Caminho das árvores - Salvador - BA CEP: 41.820-021,E-mail: thais.zaidan@gmail.com, representada neste ato, nos termos do seu contrato social, por sua sócia Thais Lima Zaidan, portadora do CPF 040.464.335-31 e Carteira de Identidade nº 027057.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício ao **Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades DR. Sergio Macedo**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I

DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação contínua, regular e ininterrupta de serviços médicos na especialidade de Pneumologista Adulto para assistência aos pacientes que busquem atendimentos no Hospital Municipal de Simões Filho e ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, conforme os termos avençados na tabela descritiva a seguir:

1. Ambulatório:

Dia	Qnt de turno mês	Qnt de paciente por turno	Valor (R$)
4ª feira	03	12	4.500,00

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

técnicos e científicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela **CONTRATADA** na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

Parágrafo Segundo – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 0114/2025, firmado entre o Município de Simões Filho e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização do Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, após lograr êxito no Processo Administrativo n.º 5944/2025, Chamamento Público n.º 005/2025.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços pactuados neste contrato deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 0114/2025 e no Edital que disciplinou a o Chamamento Público n.º 005/2025, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento, abrangendo os protocolos clínicos institucionais, as normas sanitárias, éticas e legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto – Os serviços compreendem, de forma ampla, integrada e não exaustiva, a execução de atos médicos inerentes ao exercício regular da medicina, incluindo, mas não se limitando a: avaliação clínica inicial e continuada; atendimento médico ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência; acompanhamento evolutivo e longitudinal dos pacientes; prescrição médica; solicitação, análise e interpretação de exames complementares; estabilização de quadros clínicos; definição e condução de condutas terapêuticas; realização de altas médicas; emissão de pareceres clínicos; encaminhamentos quando indicados; bem como o preenchimento completo, fidedigno, legível e tempestivo dos prontuários médicos, em conformidade com as normas éticas, técnicas, legais e regulatórias vigentes, além de todas as demais atividades correlatas e necessárias à adequada assistência à saúde.

Parágrago Quinto - Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos legalmente habilitados, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina competente, sendo vedada a subcontratação ou cessão do objeto sem anuência formal e expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrago Sexto - Fica estabelecido que os profissionais contratados poderão ser acionados,

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

quando necessário, na qualidade de interconsultores, atuando exclusivamente dentro de suas respectivas especialidades, nos dias de funcionamento do serviço ambulatorial, com a finalidade de prestar suporte técnico, avaliação e orientação clínica, não caracterizando vínculo de presença contínua ou plantão fixo.

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à **CONTRATADA** prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá vínculo empregatício e/ou subordinação da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo a escala de trabalho para o desenvolvimento das atividades dispostas neste instrumento, que se incorporará ao presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

Parágrafo Único – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, de forma mensal, o valor pecuniário correspondente aos serviços médicos **efetivamente prestados** no período de competência, apurado com base na **quantidade de plantões realizados**, conforme **escala de serviços previamente pactuada**, multiplicada pelo **valor unitário estabelecido por turno de serviço**, conforme valores convencionados de comum acordo entre as partes.
O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante validação da escala trabalhada e demais documentos exigidos contratualmente, observadas as normas administrativas, operacionais e regulatórias aplicáveis.

Cláusula 5ª – As atividades contratuais serão prestadas, preferencialmente, pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

SEÇÃO II

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;

b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o **CONTRATANTE** e das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelo SUS;

c) Responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos desenvolvidos na unidade.

d) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho que instrui o Contrato de Gestão n.º 0114/2025;

e) Atender os protocolos, metas e prazos convencionados para a prestação dos serviços, para a especialidade médica desenvolvida na unidade;

f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;

g) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e com os empregados da **CONTRATANTE**. Destaca-se que cabe ao **CONTRATANTE** fornecer as condições de trabalho com segurança, promovendo o fornecimento dos equipamentos e materiais/insulmos necessários para a boa prática assistencial, como EPIs, ventiladores mecânicos, medicamentos, dentre outros sinalizados durante a implantação e condução da assistência;

h) Assumir o ônus fiscal, desde que de sua exclusiva competência, advindos dos pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal, retenção de tributos, obrigações trabalhistas, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral;

i) Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, positivadas pelos órgãos técnicos e conselhos de classe competentes, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.

j) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1° do presente instrumento;

k) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

m) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;

n) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal mobilizado pela empresa para a execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

p) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da **CONTRATANTE** e da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho;

q) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;

r) Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

s) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;

t) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;

u) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da **CONTRATANTE**.

v) Garantir a continuidade assistencial, sendo expressamente vedado o abandono de plantão;

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

w) Assegurar substituição imediata de profissional em caso de ausência, impedimento ou intercorrência, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade e o motivo da substituição de profissional, observando-se que o profissional substituto deverá atender às mesmas qualificações técnicas exigidas para a execução dos serviços do contrato.

x) Cumprir rigorosamente os protocolos assistenciais, normas técnicas e rotinas institucionais.

y) Preencher integralmente os prontuários médicos, respondendo pela veracidade e qualidade das informações.

z) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer evento adverso, incidente assistencial ou óbito inesperado, e observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Cláusula 7ª – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipuladas neste contrato;

e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

g) Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo da Secretaria Municipal de Saúde para a **CONTRATANTE**.

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação da fatura de serviços e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas, sem a qual a **CONTRATANTE** não estará autorizada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na cláusula 1ª.

Cláusula 10ª – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente	CNPJ	Titularidade
BRADESCO	00592	0091821-0	49.023.603/0001-06	RUBI MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula 11ª – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

SEÇÃO IV
DA VIGÊNCIA E DA TRANSITORIEDADE ASSISTENCIAL

Cláusula 12ª - As partes contratantes, cientes de que o presente instrumento contratual decorre da implantação e assunção da gestão do **Hospital Municipal de Simões Filho e do Ambulatório de Especialidades Dr. Sérgio Macedo,** pela **CONTRATANTE**, prevista para o dia 30 de dezembro de 2025, em decorrência do **Chamamento Público nº 005/2025, Processo Administrativo nº 5944/2025,** reconhecem que a fase inicial de execução contratual se caracteriza por **situação excepcional de transitoriedade assistencial**, marcada pela ausência de tempo hábil para a realização de processo completo e estruturado de transição operacional, bem como para a condução de cotações públicas amplas de serviços especializados.

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Primeiro - Em razão do disposto no item anterior, as partes convencionam que, a contar da data de início da vigência contratual, **será instituído período de transitoriedade e avaliação contratual** pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante manifestação expressa e formal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante o período de transitoriedade, e eventual prorrogação, o presente contrato permanecerá **sob avaliação técnica, operacional, assistencial, administrativa e econômica**, com vistas à verificação da adequação das condições pactuadas às necessidades reais da unidade hospitalar; à viabilidade da continuidade da contratação; e à compatibilidade dos serviços com a dinâmica assistencial efetivamente implantada.

Parágrafo Terceiro - No curso do período previsto nesta cláusula:

a) As obrigações contratuais permanecerão formalmente vigentes para fins de organização inicial da prestação dos serviços;

b) Não produzirão efeitos entre as partes as penalidades contratuais, inclusive multas, glosas punitivas, advertências formais ou quaisquer sanções previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude, má-fé comprovada e/ou interrupção injustificada de serviços essenciais à assistência à saúde;

c) Eventuais inconformidades identificadas deverão ser tratadas prioritariamente em caráter orientativo, corretivo e cooperativo, observados os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da continuidade do serviço público de saúde.

Parágrafo Quarto - Verificada, a qualquer tempo dentro do período de transitoriedade e avaliação, a inviabilidade técnica, operacional, econômica ou administrativa da manutenção da contratação, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato sem a incidência de multa, indenização, compensação e/ou quaisquer outros ônus, bastando, para tanto, a formalização escrita e devidamente justificada da ausência de interesse na continuidade contratual.

Parágrafo Quinto - A rescisão exercida nos termos desta cláusula não prejudicará:

a) O pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente executados e comprovados;

b) O cumprimento das obrigações de confidencialidade, responsabilidade civil, sigilo de informações e demais cláusulas que, por sua natureza, sobrevivam à extinção contratual.

Parágrafo Sexto - Encerrado o período de transitoriedade e avaliação, para que continue

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

surtindo efeitos jurídicos daí decorrentes, o contrato deverá ser aditivado mediante expressa anuência das partes.

Parágrafo Sétimo - Em nenhuma hipótese a vigência deste contrato poderá ultrapassar a duração do **Contrato de Gestão nº 0114/2025** ou o prazo de eventual **execução indenizatória** dele decorrente.

Parágrafo Oitavo - A **não renovação, suspensão, extinção** ou **rescisão**, a qualquer título, do **Contrato de Gestão nº 0114/2025,** implicará a **extinção automática e de pleno direito** do presente contrato, **independentemente de notificação prévia** e **sem que caiba à CONTRATADA** qualquer direito a indenização, compensação e/ou multa rescisória.

Parágrafo Nono - A **renovação contratual, acaso celebrada entre as partes,** ficará condicionada à manutenção, pela **CONTRATADA**, da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, ao **adimplemento das obrigações contratuais** e à **ausência de pendências** relativas à execução dos serviços no período anterior à possível renovação.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Cláusula 13ª - O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações técnicas, assistenciais, éticas, operacionais e/ou administrativas previstas neste contrato, especialmente aquelas relacionadas à continuidade da assistência, segurança do paciente e regularidade dos plantões, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil, ética, administrativa e criminal cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

Cláusula 14ª – Para fins do quanto disposto na cláusula anterior, serão aplicadas, em face da **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência Formal Escrita - Aplicável nas hipóteses de:

- Descumprimento pontual de rotinas administrativas ou assistenciais sem danos ao paciente;
- Atraso injustificado no início do plantão, desde que não comprometa a continuidade assistencial;
- Falhas formais no preenchimento de prontuários, passíveis de correção imediata;
- Descumprimento isolado de protocolos institucionais, sem repercussão clínica relevante.

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Glosa Financeira Proporcional - Aplicável nas hipóteses de:

- Plantão parcialmente cumprido;
- Ausência temporária injustificada durante o plantão;
- Substituição de profissional sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- Descumprimento da carga horária contratada;
- Falhas reiteradas no registro médico ou nos sistemas institucionais;
- Pendência documental, fiscal, trabalhista ou assistencial imputável à **CONTRATADA**;
- Não conformidades técnicas não sanadas pela **CONTRATADA** no prazo de até 48 horas notificação/comunicação formal pela **CONTRATANTE**;
- Necessidade de apuração de evento adverso grave, até sua conclusão.

Parágrafo Primeiro – A glosa corresponderá ao valor proporcional do serviço não prestado ou prestado de forma inadequada, podendo alcançar até **100% (cem por cento)** do valor do plantão afetado.

c) Multa Contratual - Aplicável nas hipóteses de infrações assistenciais graves, tais como:

- Abandono de plantão, ainda que parcial;
- Não comparecimento injustificado a plantão previamente escalado;
- Recusa injustificada de atendimento a paciente;
- Descumprimento de protocolos assistenciais com risco à segurança do paciente;
- Omissão de informações clínicas relevantes ou preenchimento dolosamente incorreto de prontuário;
- Interrupção não autorizada da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A multa poderá variar de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor mensal faturado pela **CONTRATADA** no período de apuração, conforme a gravidade, a reincidência e o impacto assistencial da conduta.

d) Rescisão Contratual por Justa Causa - Aplicável, independentemente de aviso prévio, nas hipóteses de:

- Abandono de plantão com prejuízo à assistência;
- Reincidência em faltas graves previamente advertidas ou multadas;
- Prática de atos que configurem infração ética grave, conforme apuração pelos Conselhos de Classe;
- Interrupção injustificada da prestação dos serviços;

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Descumprimento reiterado de protocolos assistenciais e normas do SUS;
- Ocorrência de dano grave ao paciente por dolo ou culpa grave comprovada;
- Subcontratação ou cessão do objeto sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A critério da **CONTRATANTE**, os valores eventualmente devidos pela **CONTRATADA** em razão de multa contratual poderão ser compensados com créditos pendentes de pagamento, quando houver.

Parágrafo Quarto - Em caso de necessidade de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos pela **CONTRATADA**, esta responderá pelos custos de cobrança, incluindo custas processuais, cartorárias, honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor devido pela **CONTRATADA**, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês **e** correção monetária pelo IPCA-E.

Parágrafo Quinto - A aplicação de penalidades observará, sempre, o princípio da continuidade do serviço público de saúde, podendo a **CONTRATANTE** adotar medidas imediatas para garantir a assistência aos pacientes, inclusive com substituição emergencial de profissionais, sem que isso gere direito a indenização à **CONTRATADA**.

SEÇÃO VI
DA RESCISÃO

Cláusula 15ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

e) O atraso injustificado no início dos serviços.

f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

j) A dissolução da empresa contratada.

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução parcial ou total deste Contrato.

Cláusula 16ª – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços, mediante repasse do município.

Cláusula 17ª – A declaração de rescisão contratual deve ser expressa e formalmente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 18ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 12ª.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 0114/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Simões Filho, havendo a necessidade de prévia notificação ao **CONTRATADO**.

Cláusula 19ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VII

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 20ª - Caso a **CONTRATANTE** identifique indícios e/ou evidências de que a **CONTRATADA**, seus sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros a ela vinculados tenham participado de práticas ilícitas, tais como: corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, a **CONTRATANTE** poderá suspender cautelarmente a execução dos serviços, instaurando procedimento de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 21ª - A suspensão cautelar mencionada no parágrafo anterior será proporcional, e limitada, ao objeto diretamente afetado pelos fatos sob apuração, não podendo, tal circunstância, em hipótese alguma, inviabilizar a regular continuidade dos serviços essenciais pela **CONTRATADA**, tampouco causar prejuízos à execução contratual.

Cláusula 22ª - Confirmada a ocorrência de quaisquer das práticas previstas nesta Seção, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais e da adoção de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Cláusula 23ª - As sanções contratuais e legais somente serão aplicadas após decisão fundamentada, proferida em procedimento regular, que assegure a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª – Para os fins deste contrato, considera-se:

a) Prática de corrupção: oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para influenciar ato ou decisão de agente público ou privado, relacionada à contratação ou execução contratual;

b) Prática fraudulenta: falsificação, adulteração ou apresentação de informações inverídicas com o propósito de obter vantagem indevida, induzir a erro ou evitar o cumprimento de obrigações contratuais;

c) Prática colusiva: ajuste prévio entre duas ou mais partes visando fraudar, manipular ou frustrar a competitividade de procedimentos de contratação ou influenciar indevidamente a execução do contrato;

d) Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou econômico a agente público, representante da **CONTRATANTE** ou terceiros, visando obter vantagem indevida ou influenciar sua conduta;

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) Prática obstrutiva: conduta destinada a dificultar ou impedir investigações, auditorias ou apurações, incluindo destruição, falsificação ou ocultação de documentos, prestação de informações falsas ou intimidação de testemunhas.

Cláusula 25ª - Caso seja constatado que sócio, administrador, preposto, colaborador e/ou terceiro vinculado à **CONTRATADA** tenha praticado qualquer das condutas ilícitas descritas nesta Seção, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, promover sua substituição e adotar medidas internas para evitar a repetição da conduta, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Cláusula 26ª - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por atos praticados isoladamente por prepostos e/ou terceiros, sem ciência, anuência ou benefício direto de sua parte, desde que comprove ter adotado medidas de compliance e diligências compatíveis com os padrões éticos e morais necessários ao cumprimento do objeto do contrato, inclusive com as diretrizes internas e principiológicas da **CONTRATANTE**.

SEÇAO VIII
DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 27ª – A execução dos serviços, objeto deste Contrato, será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

Cláusula 28ª – O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

SEÇÃO IX
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 29ª – Comprometem-se, as partes, a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO X
DA ASSINATURA E EFICÁCIA DO CONTRATO

Cláusula 30ª - O presente contrato tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2025, para todos os jurídicos, legais e obrigacionais efeitos, ainda que sua assinatura tenha, efetivamente, ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico necessários.

Cláusula 31ª - As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE e da CONTRATADA**, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas pelas partes contratantes.

Cláusula 32ª - A assinatura digital deste instrumento em data posterior, através da plataforma de assinatura digital D4Sign, não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar, documentalmente, a relação jurídica já existente e vigente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional e obrigacional, como eficácia plena e imediata das cláusulas contratuais, a partir da data acima designada para a efetiva operacionalização do objeto do contrato.

Cláusula 33ª - Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e/ou prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

SEÇÃO XI
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 34ª – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;

b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;

c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;

d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 35ª – As partes contratantes, desde já, anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 36ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones e/ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO XII

DO FORO

Cláusula 37ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, Estado da Bahia, 14 de janeiro de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Adeilma do S. da S. Nizarala	NOME: Paula Carine N Gomes
CPF: 511.662.245-20	CPF: 021.680.325-05

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

RUBI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no cnpj sob o nº 49.023.603/0001-06, com sede na Av Tancredo neves, 1189, Caminho das árvores - Salvador - BA CEP: 41.820-021,E-mail: thais.zaidan@gmail.com, representada neste ato, nos termos do seu contrato social, por sua sócia Thais Lima Zaidan, portadora do CPF 040.464.335-31 e Carteira de Identidade nº 027057, **assume o compromisso de manter confidencialidade** e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas, bem como sobre todos os documentos que serão disponibilizados pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade no 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63, tendo entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a(o) **CONTRATADA(O)** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da(o) CONTRATADA(O), sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

Cláusula 2ª – Todas as informações pessoais, técnicas e/ou sigilosas obtidas através da prestação de serviços ao CONTRATANTE, relacionadas a demandas, clientes, procedimentos, organização, estratégias ou desempenho serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS.

Parágrafo Único Serão consideradas **CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, para efeito deste

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TERMO, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a(o) CONTRATADA(O) tenha acesso:

a) por qualquer meio físico, tais como documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, imagens, vídeos etc.;

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, inclusive armazenamento em nuvem;

c) oralmente.

Cláusula 3ª– A(O) CONTRATADA(O) se compromete:

a) A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

c) A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

d) Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

e) Não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas na execução dos serviços contratados, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados.

Cláusula 4ª – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:

a) Informações relativas à Recursos Humanos;

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Programas/Sistemas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

c) Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

d) Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

e) Metodologia, projetos e serviços utilizados;

f) Números e valores financeiros.

Cláusula 5ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a(o) CONTRATADA(O) deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª– A(O) CONTRATADA(O) reconhece que, no seu desligamento definitivo da CONTRATANTE, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A(O) CONTRATADA(O) também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – A(O) CONTRATADA(O) deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a(o) CONTRATADA(O) e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo primeiro - A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a(o) CONTRATADA(O) das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo - A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE, caso haja, no prazo de 10 (dez) dias

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo terceiro - Sempre que um colaborador for admitido, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura dos respectivos termos.

Cláusula 8ª - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da(o) CONTRATADA(O) que prestarem serviços à CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A pronta comunicação da(o) CONTRATADA(O) não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

Cláusula 10ª- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Único - Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

Cláusula 12ª - O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado os serviços contratados, salvo autorização por escrito, concedida pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE.

Parágrafo Único - Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período de 05 (anos), a contar da data da rescisão contratual.

Cláusula 13ª - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador/Bahia, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, Estado da Bahia, 14 de janeiro de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Adeilma do S. da S. Nizarala	NOME: Paula Carine N Gomes
CPF: 511.662.245-20	CPF: 021.680.325-05

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mdSSyMMR5oDg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia RUBI MED.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 006462, EDIF:EMP WALL STREE;OUTROS:TORRE EAST;SALA:1201, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41.680-400.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM UNIDADES DE PRONTO SOCORRO EM URGÊNCIAS E

Thaua lima Zuita
Alice Silva Case

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98323514 em 02/01/2023
Protocolo 224151045 de 02/01/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 371982614011452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mdSSyMMR5oDg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

EMERGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALICE SILVA CASE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado;
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98323514 em 02/01/2023
Protocolo 224151045 de 02/01/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 371982614011452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mdSSyMMR5oDg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

Thaua lima Zevita
Alice Silva [illegible]

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98323514 em 02/01/2023
Protocolo 224151045 de 02/01/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 371982614011452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mdSSyMMR5oDg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 29 de dezembro de 2022.

Alice Silva Case

ALICE SILVA CASE

Roberta de Senna Sampaio

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

Thais Lima Zaidan

THAIS LIMA ZAIDAN (ADMINISTRADOR)

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98323514 em 02/01/2023
Protocolo 224151045 de 02/01/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 371982614011452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023

JUCEB

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k40sCGlStJUTgY60eTvSP0tTY1AslwTjc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LUIS CLAUDIO SANDES, CPF 46540962568, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037280, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, 05 PÁGINAS;2 - COPIA CREMEB ALICE SILVA CASE, 02 PÁGINAS;3 - COPIA RG ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, 01 PÁGINA;4 - COPIA CREMEB THAIS LIMA ZAIDAN, 02 PÁGINAS;5 - VIABILIDADE JUCEB, 06 PÁGINA;6 - DBE RECEITA FEDERAL, 02 PÁGINAS.

SALVADOR, BAHIA, 29 de dezembro de 2022.

_____

LUIS CLAUDIO SANDES

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98323514 em 02/01/2023
Protocolo 224151045 de 02/01/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 371982614011452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

224151045

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**224151045 - 02/01/2023**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205547707 DE 02/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/01/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98323514

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46540962568 - LUIS CLAUDIO SANDES - Assinado em 02/01/2023 às 13:39:45

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98323514 em 02/01/2023
Protocolo 224151045 de 02/01/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 371982614011452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. THAIANE MUNIZ MARTINS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIANE MUNIZ MARTINS, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL SOLLA GALVAO, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JULIANA MATOS DA SILVA, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROBERTA DE SENNA SAMPAIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIANE MUNIZ MARTINS, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROBERTA DE SENNA SAMPAIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JULIANA MATOS DA SILVA, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROBERTA DE SENNA SAMPAIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL SOLLA GALVAO, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ALICE SILVA CASE, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, à vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia RUBI MED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 006462, EDIF:EMP WALL STREE, OUTROS TORRE EAST, SALA 1201, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41.680-400.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM UNIDADES DE PRONTO SOCORRO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALICE SILVA CASE, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda,

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 31 de janeiro de 2023.

Alice Silva Case

ALICE SILVA CASE

Roberta de Senna Sampaio

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

THAIANE MUNIZ MARTINS

JULIANA MATOS DA SILVA

RAFAEL SOLLA GALVAO

THAIS LIMA ZAIDAN (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLafskOx3p_6Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023
Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlapL6UppFtORo5ZRbQHL3enPMfl3_mS2Ic
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LUIS CLAUDIO SANDES, CPF 46540962568, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037280, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 02 DE RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 29205547707, CNPJ 49.023.603/0001-06, 08 PÁGINAS;2 - CÓPIA CREMEB THAIANE MUNIZ MARTINS, 02 PÁGINAS;3 - CÓPIA CREMEB JULIANA MATOS DA SILVA, 02 PÁGINAS;4 - CÓPIA CREMEB RAFAEL SOLLA GALVAO, O1 PÁGINA;5 - DBE RECEITA FEDERAL, 02 PÁGINAS

SALVADOR, BAHIA, 31 de janeiro de 2023.

_____

LUIS CLAUDIO SANDES

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

233878564

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**233878564 - 02/02/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98336495 DE 06/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/02/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98336495

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46540962568 - LUIS CLAUDIO SANDES - Assinado em 02/02/2023 às 11:11:38

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98336495 em 06/02/2023
Protocolo 233878564 de 02/02/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 305539460080168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA COND PARQUE DA LAGOA APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JAYME DIAS DE LIMA NETTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio THAIANE MUNIZ MARTINS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAYME DIAS DE LIMA NETTO, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL SOLLA GALVAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAYME DIAS DE LIMA NETTO, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULIANA MATOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente ao sócio JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROBERTA DE SENNA SAMPAIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente ao sócio JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$40,00 (Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAYME DIAS DE LIMA NETTO, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$40,00 (Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ALICE SILVA CASE, com 320 (Trezentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos E Vinte Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, com 280
(Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA, APT 1403, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, à vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia RUBI MED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 006462, EDIF:EMP WALL STREE, OUTROS TORRE EAST, SALA 1201, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41.680-400.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM UNIDADES DE PRONTO SOCORRO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALICE SILVA CASE, com 320 (Trezentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos E Vinte Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, com 280 (Duzentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 06 março de 2023.

ALICE SILVA CASE

THAIANE MUNIZ MARTINS

JULIANA MATOS DA SILVA

RAFAEL SOLLA GALVAO

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

JUCEB

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JAYME DIAS DE LIMA NETTO

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR

THAIS LIMA ZAIDAN (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaDBPrt2splWA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LUIS CLAUDIO SANDES, CPF 46540962568, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037280, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.023.603/0001-06, 09 PÁGINAS;02 - CÓPIA CREMEB DR JAYME DIAS DE LIMA NETTO, 02 PÁGINAS;03 - CÓPIA CREMEB JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, 01 PÁGINA;04 - DBE RECEITA FEDERAL, 02 PÁGINAS.

SALVADOR, BAHIA, 27 de fevereiro de 2023.

_____

LUIS CLAUDIO SANDES

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

233673997

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**233673997 – 01/03/2023**
ATO	**002 – ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 – ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98345656 DE 06/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/03/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98345656

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46540962568 - LUIS CLAUDIO SANDES - Assinado em 06/03/2023 às 17:59:52

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98345656 em 06/03/2023
Protocolo 233673997 de 01/03/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 431918174128155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador,

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeLI2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BLENER BORGES MATEUS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 033.734.625-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 25092, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS SOMBREIROS, 179, APT 1001, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820420, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBERTA DE SENNA SAMPAIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio BLENER BORGES MATEUS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL SOLLA GALVAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio BLENER BORGES MATEUS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THAIANE MUNIZ MARTINS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio BLENER BORGES MATEUS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio BLENER BORGES MATEUS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULIANA MATOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio BLENER BORGES MATEUS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
ALICE SILVA CASE, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
JULIANA MATOS DA SILVA, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
BLENER BORGES MATEUS, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

BLENER BORGES MATEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 033.734.625-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 25092, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS SOMBREIROS, 179, APT 1001, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, à vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia RUBI MED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 006462, EDIF:EMP WALL STREE, OUTROS TORRE EAST, SALA 1201, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41.680-400.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM UNIDADES DE PRONTO SOCORRO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5TU8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
ALICE SILVA CASE, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
JULIANA MATOS DA SILVA, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.
BLENER BORGES MATEUS, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio THAIS LIMA ZAIDAN , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

SALVADOR, BAHIA, 11 de novembro de 2023.

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

RAFAEL SOLLA GALVAO

JAYME DIAS DE LIMA NETTO

THAIANE MUNIZ MARTINS

ALICE SILVA CASE

JULIANA MATOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Blener Borges Mateus

BLENER BORGES MATEUS

Thais Lima Zaidan

THAIS LIMA ZAIDAN (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

JUCEB

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7152MK5Tj8EkKA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LUIS CLAUDIO SANDES, CPF 46540962568, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037280, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO02- COPIA CREMEB BLENER BORGES MATEUS, 02 PÁGINAS;03 - DBE RECEITA FEDERAL, 02 PÁGINAS

SALVADOR, BAHIA, 11 de novembro de 2023.

_____

LUIS CLAUDIO SANDES

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023
Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

231329288

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**231329288 - 13/11/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98439250 DE 21/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 21/11/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98439250

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46540962568 - LUIS CLAUDIO SANDES - Assinado em 13/11/2023 às 16:22:31

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98439250 em 21/11/2023
Protocolo 231329288 de 13/11/2023
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 285204193549046
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

BLENER BORGES MATEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 033.734.625-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 25092, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS SOMBREIROS, 179, APT 1001, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820420, BRASIL.

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Yg8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp Wall Street, outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 056.098.915-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31571, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DA SILVA COELHO, 151, APT 206, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750040, BRASIL.

THAIS LIMA ZAIDAN admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio BLENER BORGES MATEUS, detentor de 250 (Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 250,00 (Duzentos E Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALICE SILVA CASE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BLENER BORGES MATEUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BLENER BORGES MATEUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

O sócio JAYME DIAS DE LIMA NETTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULIANA MATOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL SOLLA GALVAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROBERTA DE SENNA SAMPAIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THAIANE MUNIZ MARTINS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ALICE SILVA CASE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
THAIS LIMA ZAIDAN, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAIS LIMA ZAIDAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 056.098.915-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31571, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DA SILVA COELHO, 151, APT 206, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750040, BRASIL.

THAIS LIMA ZAIDAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9kpymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif. Emp. Wall Street, Outros Torre East, Sala 1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, à vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Social nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia RUBI MED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 006462, EDIF:EMP WALL STREE, OUTROS TORRE EAST, SALA 1201, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41.680-400.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM UNIDADES DE PRONTO SOCORRO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

ALICE SILVA CASE, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
THAIS LIMA ZAIDAN, com 400 (Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAIS LIMA ZAIDAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 2 de fevereiro de 2024.

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024
JUCEB
D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALICE SILVA CASE

ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

BLENER BORGES MATEUS

JAYME DIAS DE LIMA NETTO

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR

JULIANA MATOS DA SILVA

RAFAEL SOLLA GALVAO

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

THAIANE MUNIZ MARTINS

THAIS LIMA ZAIDAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9khymO8Ys8NA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9JFIU-2mPJ4zUYh6owZ3GHb-LVC7e7IfA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46540962568-LUIS CLAUDIO SANDES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LUIS CLAUDIO SANDES, CPF 46540962568, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037280, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 - alteração

SALVADOR, BAHIA, 2 de fevereiro de 2024.

_____

LUIS CLAUDIO SANDES

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

249778572

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**249778572 - 05/02/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98469529 DE 06/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/02/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98469529

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46540962568 - LUIS CLAUDIO SANDES - Assinado em 05/02/2024 às 16:31:47

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/02/2024
Certifico o Registro sob o nº 98469529 em 06/02/2024
Protocolo 249778572 de 05/02/2024
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183921629928268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, COND PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1977, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 074.929.347-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21011, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA, 848, APT 1401, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760110, BRASIL.

ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 056.098.915-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31571, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DA SILVA COELHO, 151, APT 206, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750040, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.570-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlz9EUgegtENQIOs97NhKZGbq-Ye0J5Fklg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZALDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THAIANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06684157070-ROBERTA DE SENNA SAMPAIO|07492934700-JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR|05609891566-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98606119 em 25/02/2025
Protocolo 259654990 de 17/02/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 167664788224668
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

THAIS LIMA ZAIDAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif:emp Wall Stree;outros:torre East;sala:1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LIMA ZAIDAN, da seguinte forma: em moeda corrente do país., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JAYME DIAS DE LIMA NETTO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ALICE SILVA CASE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
THAIANE MUNIZ MARTINS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
JULIANA MATOS DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
RAFAEL SOLLA GALVAO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)
THAIS LIMA ZAIDAN, com 600(Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlz9EUgegtENQIOs97NhKZGbq-Ye0J5Fklg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZAIDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THAIANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06631570-ROBERTA DE SENNA SAMPAIO|07492934001-JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR|05609815660-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98606119 em 25/02/2025
Protocolo 259654990 de 17/02/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 167664788224668
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAIS LIMA ZAIDAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR / BA, 31 de janeiro de 2025.

JAYME DIAS DE LIMA NETTO

ALICE SILVA CASE

THAIANE MUNIZ MARTINS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlz9EUgegtENQIOs97NhKZGbq-Ye0J5Fklg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZAIDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THAIANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06662150500-ROBERTA DE SENNA GAMA|07492934700-JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR|05609891566-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98606119 em 25/02/2025
Protocolo 259654990 de 17/02/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 167664788224668
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JULIANA MATOS DA SILVA

JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR

ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

RAFAEL SOLLA GALVAO

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

THAIS LIMA ZAIDAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlz9EUgegtENQIOs97NhKZGbq-YeOJ5Fklg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZAIDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THALANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06684161570-ROBERTA DE SENNA SAMPAIO|07492934700-JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR|05609891566-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98606119 em 25/02/2025
Protocolo 259654990 de 17/02/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 167664788224668
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

259654990

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**259654990 - 17/02/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98606119 DE 25/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 25/02/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02938096585 - JAYME DIAS DE LIMA NETTO - Assinado em 12/02/2025 às 08:38:33
Cpf: 03304764593 - ALICE SILVA CASE - Assinado em 12/02/2025 às 17:54:21
Cpf: 03420904533 - THAIANE MUNIZ MARTINS - Assinado em 03/02/2025 às 11:04:53
Cpf: 03501881576 - JULIANA MATOS DA SILVA - Assinado em 11/02/2025 às 13:06:32
Cpf: 04046433531 - THAIS LIMA ZAIDAN - Assinado em 17/02/2025 às 15:56:04
Cpf: 05609891566 - ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO - Assinado em 12/02/2025 às 17:34:15
Cpf: 05783850586 - RAFAEL SOLLA GALVAO - Assinado em 10/02/2025 às 08:02:41

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98606119 em 25/02/2025
Protocolo 259654990 de 17/02/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 167664788224668
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025

JUCEB

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

259654990

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**259654990 - 17/02/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98606119 DE 25/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 25/02/2025

Cpf: 06684161570 - ROBERTA DE SENNA SAMPAIO - Assinado em 11/02/2025 às 19:37:41

Cpf: 07492934700 - JESUS BATISTA VIEIRA JUNIOR - Assinado em 03/02/2025 às 13:46:15

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98606119 em 25/02/2025
Protocolo 259654990 de 17/02/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 167664788224668
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JAYME DIAS DE LIMA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 029.380.965-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029231, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 45, EDIF PALMA DE MALLORCA APT 1502, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770235, BRASIL.

ALICE SILVA CASE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 033.047.645-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030029, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 3801, APT 112, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750240, BRASIL.

THAIANE MUNIZ MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 034.209.045-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027139, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211, EDIF VITORIA REGIA, CONJ PARQUE DA LAGOA, APT 302, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770045, BRASIL.

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.841.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1276855532, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARARINHAS AZUIS, 55, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650155, BRASIL.

THAIS LIMA ZAIDAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 040.464.335-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027057, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 352, EDIF FLAMARION, APT 1302, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815010, BRASIL.

ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 056.098.915-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31571, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DA SILVA COELHO, 151, APT 206, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750040, BRASIL.

RAFAEL SOLLA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 057.838.505-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030831, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SEGURA, 85, EDIF PREMIUM PLAZA, APT 1610, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820320, BRASIL.

JULIANA MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.018.815-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026334, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RANULFO OLIVEIRA (CALABAR), 445, BLOCO T1, APT 801, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155030, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwGOyimRG1Z5DwDYfXUInk5v-kZ20hbWT4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZAIDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THAIANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06684161570-ROBERTA DE SENNA SAMPAIO|05698915666-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/06/2025
Certifico o Registro sob o nº 98640077 em 02/06/2025
Protocolo 258560940 de 02/06/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 367920426906855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205547707, com sede Avenida Luís Viana Filho, 006462, Edif:emp Wall Stree;outros:torre East;sala:1201, Patamares Salvador, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.023.603/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a AVENIDA TANCREDO NEVES, 001189, EDIF GUIMARAES TRADE SALA 1603, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 8 de maio de 2025.

JAYME DIAS DE LIMA NETTO

ALICE SILVA CASE

THAIANE MUNIZ MARTINS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwGOyimRG1Z5DwDYfXUInk5v-kZ20hbWT4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZAIDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THAIANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06611915000-OFERTA DE SENNA AMARAL|05609891566-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/06/2025
Certifico o Registro sob o nº 98640077 em 02/06/2025
Protocolo 258560940 de 02/06/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 367920426906855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ROBERTA DE SENNA SAMPAIO

THAIS LIMA ZAIDAN

ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

RAFAEL SOLLA GALVAO

JULIANA MATOS DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwGOyimRG1Z5DwDYfXUInk5v-kZ20hbWT4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03304764593-ALICE SILVA CASE|04046433531-THAIS LIMA ZAIDAN|05783850586-RAFAEL SOLLA GALVAO
03420904533-THALANE MUNIZ MARTINS|03501881576-JULIANA MATOS DA SILVA|02938096585-JAYME DIAS DE LIMA NETTO
06684161570-ROBERTA DE SENNA SAMPAIO|05609891566-ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/06/2025
Certifico o Registro sob o nº 98640077 em 02/06/2025
Protocolo 258560940 de 02/06/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 367920426906855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

258560940

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**258560940 - 02/06/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98640077 DE 02/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02938096585 - JAYME DIAS DE LIMA NETTO - Assinado em 02/06/2025 às 06:22:22
Cpf: 03304764593 - ALICE SILVA CASE - Assinado em 28/05/2025 às 10:18:46
Cpf: 03420904533 - THAIANE MUNIZ MARTINS - Assinado em 22/05/2025 às 05:41:37
Cpf: 03501881576 - JULIANA MATOS DA SILVA - Assinado em 22/05/2025 às 14:25:38
Cpf: 04046433531 - THAIS LIMA ZAIDAN - Assinado em 12/05/2025 às 11:28:05
Cpf: 05609891566 - ALVARO VICTOR FRAGA MAIA DE SAO BERNARDO - Assinado em 02/06/2025 às 10:21:30
Cpf: 05783850586 - RAFAEL SOLLA GALVAO - Assinado em 28/05/2025 às 18:57:24

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640077 em 02/06/2025
Protocolo 258560940 de 02/06/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 367920426906855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

258560940

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**258560940 - 02/06/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205547707
CNPJ 49.023.603/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98640077 DE 02/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2025

Cpf: 06684161570 - ROBERTA DE SENNA SAMPAIO - Assinado em 28/05/2025 às 10:13:36

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640077 em 02/06/2025
Protocolo 258560940 de 02/06/2025
Nome da empresa RUBI MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205547707
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 367920426906855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

D4Sign 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Rubi Med Serviços Médicos Ltda Cg 0114 2025 pdf

Código do documento 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97

Anexo: C.SOCIAL E ALTERACOES.pdf

Assinaturas

thais ima zaidan
thais.zaidan@gmail.com
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Adielma do Socorro da Silva Nizarala
diretoriamedica.hmsf@s3saude.com.br
Assinou

Amado Nizarala
amado.nizarala@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Jan 2026, 12:20:31
Documento 08919cbb-516d-4477-b0ea-78cb02683e97 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-12T12:20:31-03:00

12 Jan 2026, 12:22:56
Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-12T12:22:56-03:00

16 Jan 2026, 12:00:48
THAIS IMA ZAIDAN **Assinou** - Email: thais.zaidan@gmail.com - IP: 177.180.156.152 (b1b49c98.virtua.com.br porta: 1170) - Geolocalização: -12.981074499835032 -38.46089258244291 - Documento de identificação informado: 040.464.335-31 - DATE_ATOM: 2026-01-16T12:00:48-03:00

16 Jan 2026, 14:02:43
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta:

10304) - Geolocalização: -12.984668214810346 -38.45023767049035 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2026-01-16T14:02:43-03:00

16 Jan 2026, 14:23:56
ADIELMA DO SOCORRO DA SILVA NIZARALA **Assinou** (5c8b11f1-1828-47e9-84f2-a8b3f861d661) - Email: diretoriamedica.hmsf@s3saude.com.br - IP: 187.44.153.214 (187-44-153-214.STATIC.itsweb.com.br porta: 9704) - Documento de identificação informado: 511.662.245-20 - DATE_ATOM: 2026-01-16T14:23:56-03:00

19 Jan 2026, 13:47:31
AMADO NIZARALA **Assinou** (5a92bf12-74c4-45d5-aa3c-66cd6ef5bf8f) - Email: amado.nizarala@s3saude.com.br - IP: 200.187.6.210 (cpu001747.ba.gov.br porta: 7500) - Geolocalização: -12.846544 -38.4744683 - Documento de identificação informado: 490.644.100-97 - DATE_ATOM: 2026-01-19T13:47:31-03:00

03 Feb 2026, 17:04:11
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 192.141.254.159 (192.141.254.159 porta: 5138) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-02-03T17:04:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):0bae823d8fa64f55ecfca9e2fd96dbd96090760a4d0a9fd10c526427b0c929c2
(SHA512):e6fc23c6498f7ce7fe71ba3e4c18a832b50ab81aabd2339079d36eda2e2b302d964021e1e9c42b76d36c3273063c0c991de4ab3fa794cfb69f97a7905059032d

Hash dos documentos anexos
Nome: C.SOCIAL E ALTERACOES.pdf
(SHA256):da4fcdff697b2a9bd88c880e7ec830cc51c705a8a9b7be791444889ce58d8223
(SHA512):bd83808b2ec69badd3bc9fcc1a67cf0c80f27ec72b9487990e75f880b9b0a7b3a6670b5ed8579129b16e396cc1fddf74bb15b18b4836bf039c03448462e18481

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.